



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



## PARECER JURÍDICO nº. 26/2019 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretario de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

**Assunto:** Referente a solicitação de possibilidade de aditivo formalizado pela Secretária Municipal de Educação, memorando 164/2019, quanto aditivo quantitativo e de prazo, inerente ao contrato 44/2019, firmado com a empresa M. MOCELIN & CIA LTDA, oriundo do Pregão n. 28/2019, que tem como objeto aquisição de materiais para implantação de sistema de prevenção contra incêndio nas escolas.

### RELATÓRIO

Nos foi, solicitado pela Administração Municipal, análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo de quantidade quanto ao contrato 44/2017, firmado com a empresa M. MOCELIN & CIA LTDA, oriundo do Pregão n. 28/2019, que tem como objeto aquisição de materiais para implantação de sistema de prevenção contra incêndio nas escolas.

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

### FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, foi solicitado informação ao setor de licitação, quanto ao contrato referente ao respectivo procedimento licitatório, sendo informado que a empresa M. MOCELIN & CIA LTDA, firmou o contrato 44/2019, proveniente do processo de pregão presencial 28/2019, pelo valor total de R\$ 22.000,00, o qual tem como objeto aquisição de materiais para implantação de sistema de prevenção contra incêndio nas escolas.



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Vislumbra-se ainda que referido contrato, tem como prazo de vigência 12 meses da sua assinatura, sendo mesmo assinado em 23/05/2019, portanto encontram-se em plena vigência.

Em análise ao requerimento, os documentos que o instrui, bem como ao referido contrato e procedimento licitatório e aos dispositivos legais passamos a opinar:

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b" , c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, da Lei Federal, in verbis:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*(...)"*.

Pelo disposto da legislação acima reproduzida, entende-se que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou suprimida quanto ao quantitativo de seu objeto, desde que devidamente justificada e o acréscimo ou supressão não ultrapasse 25% do valor atualizado do contrato, **pelo qual o contratado fica obrigado a contratar**, consoante dispõe artigo 65, inciso I, "b" , c/c seu § 1º, da Lei de Licitações.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal:



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

*"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.*

Assim, entendemos que, havendo interesse da administração, para que se proceda aditivo quantitativo quanto ao objeto do contrato, concernente ao acréscimo de alguns itens objeto da licitação, entendemos que o mesmo poderá ser efetuado, até o **limite de 25% de cada item**, contudo, tendo como valor o mesmo fixado por ocasião da licitação e contrato firmado entre as partes, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, pelo qual o licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais o acréscimo quantitativo do respectivo objeto.

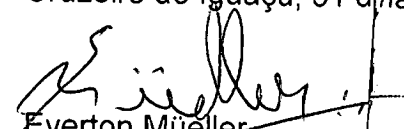
### CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Procuradoria Jurídica que havendo interesse da Administração Municipal em aditivar a quantidade licitada é possível realizar o aditivo desde que, respeitando os percentuais e limites máximos previsto na Lei de Licitações de 25%, podendo proceder o acréscimo quantitativo, desde que respeitado os limites legais de até 25% por item objeto do contrato, justificada a necessidade, consoante já ressaltado retro, não podendo de outra banda ser firmado em caso de que extrapole os limites legais para tanto, consoante já mencionado, bem como mantendo-se o mesmo preço evidenciando a economicidade, atendendo assim as exigibilidades legais, para tanto, devendo contudo ser autorizado pelo Gestor Municipal.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de umho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

  
Everton Müller  
OAB/PR 32.886



Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná  
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PREGÃO PRESENCIAL 028/2019  
CONTRATO Nº 044/2019**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÜRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, M. MOCELIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.971.216/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. MARCOS MOCELIN portador do RG: 7.503.970-0 e CPF 034.445.069-45, conforme consta do contrato 044/2019, processo licitatório Pregão Presencial 028/2019.

**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de materiais para implantação do sistema de prevenção contra incêndios na escola municipal Cruzeiro do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR**

Item	Descrição	Qtde	Qtde aditivada	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Abrigo de hidrante padrão 90x60x17 - sobrepôr	4	1	Pç	R\$ 273,10	R\$ 273,10
02	Registro de hidrante monobloco 120lbs predial 2.1/2" latão	4	1	Pç	R\$ 90,84	R\$ 90,84
03	Esguicho regulável 1.1/2 alumínio	4	1	Unid.	R\$ 95,97	R\$ 95,97
04	Mangueira de hidrante tipo 2 (industrial) - 1.1/2" com 30 metros	4	1	Unid.	R\$ 623,62	R\$ 623,62
05	Chave storz dupla em alumínio	4	1	Pç	R\$ 13,79	R\$ 13,79
06	Niple duplo galv. 2.1/2 bsp	4	1	Pç	R\$ 39,64	R\$ 39,64
07	Redutor storz 2 1/2 x 1 1/2 – latão	4	1	Pç	R\$ 32,78	R\$ 32,78
08	Luva galv. paralela f/f 2.1/2 bsp	18	4	Pç	R\$ 45,58	R\$ 182,32
09	Cotovelo galv. f/f 90 2.1/2 bsp	10	2	Pç	R\$ 58,32	R\$ 116,64
10	Tee galv f/f/f 2.1/2 bsp	7	1	Pç	R\$ 77,62	R\$ 77,62
12	Registro de gaveta bruto latao 2.1/2	4	1	Pç	R\$ 221,12	R\$ 221,12
19	Tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2"	135	33	Mts.	R\$ 71,44	R\$ 2.357,52
20	Tubo de aço galvanizado a fogo 1.1/4"	5,72	1	Mts.	R\$ 41,03	R\$ 41,03
21	Abraçadeira d c/paraf 2.1/2 pol*	70	17,5	Pç	R\$ 10,56	R\$ 184,80
22	Fita anticorrosiva 50mm x 30m	40	10	Mts	R\$ 5,63	R\$ 56,30

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 4.407,09 (quatro mil quatrocentos e sete reais e nove centavos), referente a serviços adicionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de maio de 2019

Município de Cruzeiro do Iguaçu  
CONTRATANTE

MARCOS MOCELIN  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*William Edson Gomes*  
Nome  
CPF: 337.543.559-78

*Sauil Paulo Bortoneallo*  
Nome  
CPF: 045.534.259-60

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO N. 07/2019

RECORRENTE: OSMAR CAGNINI

OBJETO: Ref. Protocolo 276/2019.–Recurso Administrativo referente a licitação, modalidade Tomada de Preço, número 07/2019.

Relativamente a decisão exarada pelo Presidente da comissão de licitação RATIFICO a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos. Comunique-se a recorrente e o recorrido da decisão tomada, bem como aos demais interessados.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

DILMAR TURMINA - Prefeito Municipal

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS 001/208 - CONTRATO Nº 037/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/ CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, AWC SCHNEIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.536.537/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente ADROALDO AUGUSTO SCHENEIDER, portador do RG: 903.638-5 SSP/PR – CPF: 146.991929-04, conforme consta do contrato 037/2018, processo licitatório Tomada de Preços 001/2018.

#### CLÁUSULAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Execução de pavimentação poliédrica, a serem executados no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR através do Convênio 197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento–SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 5.922,62 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a serviços adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - CONTRATANTE

Adroaldo Augusto Scheneider - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 - CONTRATO Nº 044/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/ CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, M. MOCELIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.971.216/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. MARCOS MOCELIN portador do RG: 7.503.970-0 e CPF 034.445.069-45, conforme consta do contrato 044/2019, processo licitatório Pregão Presencial 028/2019.

#### CLÁUSULAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais para implantação do sistema de prevenção contra incêndios na escola municipal Cruzeiro do Iguaçu.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Item	Descrição	Qtd	Qtde aditivada	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Abrigo de hidrante padrão 90x60x17–sobrepôr	4	1	Pç	R\$ 273,10	R\$ 273,10
02	Registro de hidrante monobloco 120lbs predial 2.1/2" latão	4	1	Pç	R\$ 90,84	R\$ 90,84
03	Esguicho regulável 1.1/2 alumínio	4	1	Unid.	R\$ 95,97	R\$ 95,97
04	Mangueira de hidrante tipo 2 (industrial)–1.1/2"com 30 metros	4	1	Unid.	R\$ 623,62	R\$ 623,62
05	Chave storz dupla em alumínio	4	1	Pç	R\$ 13,79	R\$ 13,79
06	Niple duplo galv. 2.1/2 bsp	4	1	Pç	R\$ 39,64	R\$ 39,64
07	Redutor storz 2 1/2 x 1 1/2 – latão	4	1	Pç	R\$ 32,78	R\$ 32,78
08	Luva galv. paralela 1/2 2.1/2 bsp	18	4	Pç	R\$ 45,58	R\$ 162,32
09	Cotovelo galv. 1/2 90 2.1/2 bsp	10	2	Pç	R\$ 58,32	R\$ 116,64
10	Tee galv 1/2 2.1/2 bsp	7	1	Pç	R\$ 77,62	R\$ 77,62

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

000141

Segunda-Feira, 03 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1868

12	Registro de gaveta bruto laiao 2.1/2	4	1	Pç	R\$ 221,12	R\$ 221,12
19	Tubo de aço galvanizado a fogo 2.1/2"	135	33	Mts.	R\$ 71,44	R\$ 2.357,52
20	Tubo de aço galvanizado a fogo 1.1/4"	5,72	1	Mts.	R\$ 41,03	R\$ 41,03
21	Abraçadeira d c/paraf 2.1/2 pol"	70	17,5	Pç	R\$ 10,56	R\$ 184,80
22	Fita anticorrosiva 50mm x 30m	40	10	Mts	R\$ 5,63	R\$ 56,30

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 4.407,09 (quatro mil quatrocentos e sete reais e nove centavos), referente a serviços adicionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - CONTRATANTE

MARCOS MOCELIN - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cod301996

006142

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PÚBLICO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7899/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACTIONADA (ABASTECIMENTO NA BOMBA) DE DIESEL COMUM E OLEO S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 0052019 com execução de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registro de Preços. Dois Vizinhos, 01 de junho de 2019.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PÚBLICO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1442018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7899/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACTIONADA DE PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS (ATOLADORES) E REMENDOS PROFUNDOS EM VIAS PAVIMENTADAS - COM LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE DE COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 1442018 com execução de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registro de Preços. Dois Vizinhos, 3 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas do Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 08682019.

Decreto nº 15441/2019 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 621.000,00 e dá outras providências. - 29 de maio de 2019.
Decreto nº 15442/2019 - Aprova o Projeto do Lotamento Nossa Senhora de Lurdes, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei nº 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos. - 30 de maio de 2019.
Decreto nº 15445/2019 - Nomeia o Grupo Técnico Permanente - GTP - e dá outras providências. - 30 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Chamamento Público em epígrafe, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOCQUÍMICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR, EM LOCAL PROPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with 6 columns: Item, Descrição de prestação de serviço, Código, Unid, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Item 1: ALFA FETO PREVENÇA, 02.02.01.0001, exame, 150, 150,00, 22.500,00.

2ª alteração se deu devido no equívoco na soma do valor unitário do item acima descrito.
3ª Permanecem inalteradas as demais condições.
São Jorge D'Oeste, 28 de maio de 2019.
Gilmar Paixão
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 0012018
Edital Nº 202019
O Senhor GILMAR PAIXÃO - Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2018.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 01/2018 e documentos indicados no anexo I deste Edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.6 do Edital nº 01/2018.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste - PR
Portaria nº 1756/2019
Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 059 de 06 de dezembro de 2005 e Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.
Nome do Servidor - RG - Período - Cargo - CH
Márcia Fátima Pires - 8.116.114-9/98 - 31/05/2019 a 30/07/2019 - Professora - 20

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, 56º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017/2019: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOCQUÍMICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S.U.S., ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR, EM LOCAL PROPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019. FORNECEDOR: LABORATORIO SILVESTRIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.032.281/0001-75, com sede na R. CAMPOS NOVOS, 569 SALA 3 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADÃO/JF: São Jorge D'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93. VALOR ESTIMADO - R\$ 315.626,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais). RECONHECIMENTO: 31/05/2019, por Marco Antônio Paçolin, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 31/05/2019, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Item 01: Serviço de atendimento em laboratório de análises clínicas, R\$ 315.626,00.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 002/2019
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Valor estimado: R\$ 250.000,00.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Valor estimado: R\$ 250.000,00.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 004/2019
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Valor estimado: R\$ 250.000,00.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 005/2019
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Valor estimado: R\$ 250.000,00.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 006/2019
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Valor estimado: R\$ 250.000,00.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 007/2019
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Valor estimado: R\$ 250.000,00.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 008/2019
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Valor estimado: R\$ 250.000,00.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 009/2019
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Valor estimado: R\$ 250.000,00.

EXTRATO PARA LICITAÇÃO Nº 010/2019
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.
Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇOS 001208
CONTRATO Nº 037/2016
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 90, inscrita no MFC/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, AVIC SCS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.536.537/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente ADROALDO AUGUSTO SCHNEIDER, portador do RG: 903.838-5 SSP/PR - CPF: 146.919.292-04, conforme consta no contrato 037/2016, processo licitatório Tomada de Preços 001/2016.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 5.922,62 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a serviços adicionais.
CLAUSULA TERCEIRA:
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.
- Assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.
Cruzeiro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.
Município de Cruzeiro do Iguaçu Adroaldo Augusto Schneider
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome CPF:
Nome CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2019
CONTRATO Nº 04/2019
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 90, inscrita no MFC/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, M. MOCELLINI e CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.971.216/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. MARCOS MOCELLINI portador do RG: 7.503.970-0 e CPF 034.445.069-45, conforme consta no contrato 044/2019, processo licitatório Pregão Presencial 028/2019.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Item 01: Aluguel de ônibus para transporte de passageiros, R\$ 273,10.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 4.407,09 (quatro mil quatrocentos e sete reais e nove centavos), referente a serviços adicionais.
CLAUSULA TERCEIRA:
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.
- Assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.
Cruzeiro do Iguaçu, 31 de maio de 2019.
Município de Cruzeiro do Iguaçu MARCOS MOCELLINI
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome CPF:
Nome CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de (Clínico Geral) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina para atender nas Equipes de Saúde da Família do Município de Cruzeiro do Iguaçu contratação de serviços complementares de saúde para atender no Centro de Saúde - HIS I, seguindo os procedimentos definidos pela Equipe de Saúde, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo licitatório.
DATA E HORA DE ABERTURA: 18/06/2019 às 14:00 (quatorze horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados no endereço de telefone (0xx46) 3572-8018, nos dias úteis das 08:30 às 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@iguacu.pr.gov.br.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos, equipamentos e materiais a serem usados na mecânica da secretaria de transportes e no departamento de obras desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste licitação.
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/06/2019 às 09:00 (nove horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@iguacu.pr.gov.br.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos, equipamentos e materiais a serem usados na mecânica da secretaria de transportes e no departamento de obras desta municipalidade, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta licitação.
DATA E HORA DE ABERTURA: 24/06/2019 às 09:00 (nove horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@iguacu.pr.gov.br.